



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 055/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

**REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (32) 3554-1297. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ÁLVARO GUILHERME DA SILVA BARROS

Pregoeiro

**EDITAL Nº 055/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

A Prefeitura Municipal de Ervália, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, Ervália - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. ÁLVARO GUILHERME DA SILVA BARROS, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 065/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 041/2018, visando futuras aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## **1 - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Trata-se de processo licitatório para aquisição de medicamentos descritos e especificados no anexo I, com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

1.2.1. De acordo com o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional. (grifo nosso).**

---

1.2.2. Diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Ervália/MG e ou na região num raio de até 100 (cem) km, via asfalto, afastando assim a exclusividade conforme preceitua o inciso II do art. 49 da Lei Complementar.

---

1.2.3. Entretanto, buscando uma maior participação e por consequência a proposta mais vantajosa para o município, fica reservado a exclusividade para a participação de todas as empresas enquadradas como MEI, ME e/ou EPP, independentemente de sua localização, desde que presentes pelo menos 03 preços válidos, ofertados por MEI, ME e/ou EPP.

### **1.3. ATENÇÃO:**

Buscando a celeridade do processo e consequentemente economia processual, no ato da sessão pública, será realizado o “CREDENCIAMENTO” de todas as empresas presentes e que apresente a documentação necessária para seu respectivo credenciamento, independentemente de serem ou enquadradas como MEI, ME e/ou EPP. Todavia, só serão conhecidos os preços ofertados por empresas não enquadradas como MEI, ME ou EPP, caso não seja comprovado a existência de pelo menos 03 (três) preços válidos para o item, ofertados por ME, ME e/ou EPP, ficando o referido item, aberto à ampla participação, assegurado a preferência de contratação neste caso, para empresas enquadradas como MEI, ME e/ou EPP, com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por ventura apresentado por empresa não enquadrada nas modalidades MEI, ME e EPP.

### **1.4 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:**

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

## **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 02/07/2018**

**HORÁRIO: 08h30min (Oito horas e trinta minutos)**

---

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124-Fax: (32) 3554-1297

Site: [www.prefeituraervalia.mg.gov.br](http://www.prefeituraervalia.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 02/07/2018 de 08h00min (oito horas) às 08h30min (Oito horas e trinta minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 02/07/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, telefone (0xx32) 3554-2503.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais ou no Site: [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

4.1.2. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000 ou pelo E-mail: admilsolimeira@hotmail.com.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

---

### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será de **08h00min às 08h30min horas do dia 02/07/2018**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.
- 6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em mídia tais como CD, DVD, CD-R ou pendriver, em formato eletrônico, preenchida em arquivo próprio do sistema SH3, bem como impressa em uma via, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a marca de cada item cotado, sob pena de desclassificação;**
- c) Apresentação da proposta em formato eletrônico, gerada em mídia tais como: CD, CD-R, DVD ou PENDRIVER, sob pena de desclassificação;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- e) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em mídia eletrônica gerada no sistema SH3, e impressa devendo constar as exigências do modelo do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almojarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Andrade Irmãos, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.8.1. **A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações ou entrega no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.**

7.9. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, licenças, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

### **8.1– Regularidade Jurídica:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento;

8.1.7. Alvará sanitário; e

8.1.8. Certidão de concordata e falência, expedida a menos de 60 dias da data de abertura dos envelopes de propostas.

### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3 . CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

## **9.4. Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

## **10 – DOS RECURSOS**

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br). O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de valores mínimos para pedido.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ervália;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ervália, sob o número: 02.007.002.10.303.0028.2.255 MANUT. A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA FICHA 314.

## **15 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os medicamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ervália.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, de forma imediata, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.

15.4. A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ervália.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: [licitacao@ervalia.mg.gov.br](mailto:licitacao@ervalia.mg.gov.br) pelo telefax (32) 3554-1124 ou no endereço Rua Andrade Irmãos, nº 74, Centro, Ervália - MG.

Prefeitura Municipal de Ervália (MG), 19 de junho de 2018.

**ÁLVARO GUILHERME DA SILVA BARROS**  
PREGOEIRO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 049/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ACEATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO C/5ML	FR	50		
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML FR 120 ML	FR	800	5,78	4.624,00
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML FR 120 ML	FR	800	3,94	3.152,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	800	22,96	18.368,00
5	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML FR 120ML	FR	800	5,25	4.200,00
6	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FR 120ML	FR	800	7,96	6.368,00
7	ACICLOVIR 200 MG	CP	800	0,35	276,00
8	ACICLOVIR 50 MG/G BISNAGA COM 10 G DE CREME	TB	80	15,87	1.269,60
9	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG PREVENT	CP	2.800	0,48	1.344,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX COM 1000 CP	CX	500	38,26	19.127,50
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	CP	8000	0,64	5.120,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMP. 5 ML	AMP	500	0,70	347,50
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	100.000	0,06	5.500,00
14	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML (IV) AMP. 5 ML	AMP	100	3,70	370,00
15	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	CP	2.800	3,89	10.878,00
16	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	CP	2.800	7,68	21.504,00
17	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	150000	0,29	43.500,00
18	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	3000	0,60	1.800,00
19	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	10.000	0,17	1.700,00
20	ÁGUA DESTILADA 5 ML	AMP	3.000	0,26	780,00
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10ML	FR	4.000	2,23	8.900,00
22	ALBENDAZOL 400 MG	CP	15.000	0,56	8.400,00
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX COM 4 COMP	CX	5.000	3,14	15.700,00
24	ALFA GALACTOSIDASE 2 G SACHÊS	UNID	2.500	2,83	7.075,00
25	ALOPURINOL 100 MG	CP	35.000	0,15	5.250,00
26	ALOPURINOL 300 MG	CP	35.000	0,20	7.000,00
27	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	15000	0,09	1.350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

28	ALPRAZOLAM 1,0 MG	CP	15000	0,15	2.250,00
29	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	15000	0,19	2.850,00
30	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML FR COM 120 ML	FR	800	3,58	2.860,00
31	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5 ML FR COM 120 ML	FR	800	3,70	2.960,00
32	AMINOFILINA 100 MG	CP	20000	0,09	1.800,00
33	AMINOFILINA INJ. 0,24 MG/ML IV 5 ML	AMP	400	1,07	428,00
34	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJ.	AMP	400	2,43	972,00
35	AMIODARONA 200 MG	CP	12.000	0,51	6.120,00
36	AMITRIPTILINA 25 MG CX C/ 500	CX	300	47,50	14.250,00
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	CP	15000	4,13	61.950,00
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO(250 + 62,5 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	1800	37,61	67.698,00
39	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	6000	8,47	50.790,00
40	AMOXICILINA 500 MG	CP	40.000	0,23	9.200,00
41	ANLODIPINO 5 MG	CP	150.000	0,04	6.000,00
42	ARIPIPIRAZOL 20 MG CX COM 30 COMP	CX	40	285,55	11.422,00
43	ATENOLOL 25 MG	CP	150.000	0,04	6.000,00
44	ATENOLOL 50 MG	CP	100000	0,05	5.000,00
45	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CP	6000	0,95	5.700,00
46	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	6000	1,02	6.120,00
47	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP	6000	1,94	11.640,00
48	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	300	20,94	6.280,50
49	AZITROMICINA 500 MG	CP	15.000	0,79	11.775,00
50	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/ 5 ML (15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA	FR	4.000	18,00	72.000,00
51	BACLOFENO 10 MG CX COM 20 COMP	CX	800	12,82	10.256,00
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (IM)	AMP	2.000	13,13	26.260,00
53	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP DE 10 ML EV	AMP	50	114,00	5.700,00
54	BIMATOPROSTA 0,01% Caixa com 1 frasco-ampola liofilizado e 1 ampola de diluente	CX	40		
55	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	100	101,09	10.109,00
56	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	16000	3,20	51.200,00
57	BRINZOLAMIDA 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	100	74,26	7.426,00
58	BROMAZEPAN 3 MG CX COM 500	CX	80	82,75	6.620,00
59	BROMETO DE IPATRÓPIO FRASCO COM 20 ML	FR	1.300	1,02	1.319,50
60	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18 MCG CX COM 30 CAP	CX	20		
61	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18 MCG CX COM 30 CAP + HANDHALER	CX	20		
62	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML SOLUÇÃO + INALADOR COM 60 DOSES	CX	40	363,50	14.540,00
63	BROMEXINA XAROPE 0,8 MG/ML FR. COM 120 ML	FR	2.000	8,05	16.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

64	BROMEXINA XAROPE 1,6 MG/ML FR. COM 120 ML	FR	2000	10,11	20.210,00
65	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO 20 ML	FR	700	3,50	2.450,00
66	BROMOPRIDA 5 MG INJ AMP 2 ML	AMP	900	1,58	1.417,50
67	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML FR COM 20 ML	FR	3.000	1,99	5.970,00
68	BUDESONIDA 200 MCG FR COM 10 ML AEROSSOL COM 200 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA	CX	40		
69	BULTIBROMETO DE ESC.+DIPIRONA SOD. GOTAS COM 20 ML	FR	3.000	8,57	25.695,00
70	BULTIBROMETO DE ESC.+DIPIRONA SOD. CX COM 500	CX	100	327,63	32.762,50
71	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CP	25.000	1,01	25.125,00
72	BUPROPIONA 150 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	500	14,10	7.050,00
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOL. 20 MG/15ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 MG/5 ML	AMP	3.000	1,65	4.950,00
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP 1 ML	AMP	1.500	1,18	1.770,00
75	Cálcio 500mg + Vitamina D 5mcg + Vitamina K2 45mcg CX COM 30 COMP	CX	30		
76	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	CP	9.000	1,10	9.900,00
77	CAPTOPRIL 25 MG	CP	300.000	0,03	9.000,00
78	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FR COM 100 ML	FR	600	14,31	8.586,00
79	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	60000	0,17	9.900,00
80	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.000	2,53	5.060,00
81	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	2000	0,46	920,00
82	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI CX COM 30 CP	CX	2.000	3,99	7.980,00
83	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI CX COM 60 CP	CX	1000	7,98	7.980,00
84	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI CX COM 30 CP	CX	1000	9,79	9.790,00
85	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	5.000	0,09	450,00
86	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	CP	50.000	0,26	12.750,00
87	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	CP	10.000	1,80	18.000,00
88	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	40000	0,23	9.200,00
89	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	40.000	0,11	4.400,00
90	CEDILANIDE INJ	AMP	100	1,71	170,50
91	CEFALEXINA 250/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	4500	10,80	48.577,50
92	CEFALEXINA 500 MG COMP	CP	50.000	0,64	32.000,00
93	CEFRIAXONA 1 G	FR	500	8,66	4.330,00
94	CETOCONAZOL COMP 200 MG CX COM 500	CX	20	113,77	2.275,40
95	CETOPROFENO 100 MG	CP	30.000	2,09	62.700,00
96	CETOPROFENO IM 100 MG AMPOLA 2 ML	AMP	800	2,53	2.020,00
97	CICLESONIDA 50MCG SPRAY NASAL FR C/ 120 DOSES	FR	30	55,37	1.661,10
98	CICLOSPORINA 100 MG	CP	2.800	10,85	30.380,00
99	CILOSTAZOL 100 MG	CP	6.000	1,65	9.870,00
100	CILOSTAZOL 50 MG	CP	6000	0,81	4.860,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

101	CIMETIDINA 200 MG	CP	20.000	0,23	4.500,00
102	CIMETIDINA INJ AMPOLA 2 ML	AMP	1.800	0,90	1.620,00
103	CINARIZINA 75 MG	CP	40000	0,27	10.800,00
104	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	20.000	0,29	5.800,00
105	CITALOPRAM 20 MG	CP	120000	0,27	32.400,00
106	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMP. 2 ML	AMP	100	9,21	921,00
107	CLARITROMICINA 250 MG	CP	14.000		
108	CLOBAZAM 10 MG	CP	10.000	0,81	8.100,00
109	CLONAZEPAN 0,5 MG	CP	50.000	0,09	4.500,00
110	CLONAZEPAN 2,0 MG	CP	250000	0,12	30.000,00
111	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	1.500	3,24	4.852,50
112	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG	CP	15.000	1,59	23.850,00
113	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	10.000	1,57	15.650,00
114	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	2000	0,30	590,00
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMP	3.000	0,24	720,00
116	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMP	2.000	0,25	500,00
117	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FR COM 50 ML	FR	4.500	4,40	19.800,00
118	CLORIDARTO DE METILFENIDATO 10 MG LA	COMP	3.500		
119	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	CP	4.500	0,92	4.140,00
120	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CP	50.000	0,27	13.500,00
121	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	30.000	1,02	30.600,00
122	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ ML 10 ML	AMP	300	1,69	507,00
123	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	50	60,27	3.013,25
124	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%+ MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FR COM 5 ML	FR	50		
125	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	5000	1,70	8.500,00
126	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	5000	3,33	16.650,00
127	CLORIDRATO DE EPINEFRINA INJ AMPOLA 1 ML	AMP	900	2,57	2.308,50
128	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	900	1,36	1.224,00
129	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CX COM 28 CAP.	CX	2.500	2,47	6.175,00
130	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CX COM 70 CAP	CX	1.000	4,54	4.540,00
131	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML FR COM 20 ML	FR	120	48,27	5.792,40
132	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG CX C/20CP	CX	80		
133	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG CX C/20CP	CX	80	9,46	756,80
134	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	CP	4.500	0,57	2.542,50
135	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CP	26.000	0,56	14.430,00
136	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML SEM VASO CONST.	AMP	700	3,69	2.579,50
137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30 G	TB	1000	2,83	2.825,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

138	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CP	6.000	1,35	8.100,00
139	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA	CP	35.000	0,12	4.025,00
140	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG AÇÃO PROLONGADA	COMP	3.000	0,30	900,00
141	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	110.000	0,08	8.800,00
142	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	20.000		
143	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	26.000	0,48	12.350,00
144	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	3000	21,03	63.090,00
145	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000	0,93	1.850,00
146	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG COMP	COMP	7.000	1,35	9.450,00
147	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CP	35000	0,36	12.600,00
148	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CP	35000	2,09	73.150,00
149	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR C/2,5ML	FR	40	57,96	2.318,40
150	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML (DOLANTINA)	AMP	150	31,76	4.763,25
151	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10ML	FR	100	30,72	3.072,00
152	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	COMP	3.000	2,52	7.560,00
153	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMP	COMP	1.500	1,41	2.115,00
154	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG	COMP	1.500	5,89	8.835,00
155	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	80000	0,18	14.000,00
156	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML AMP. 2 ML	AMP	1800	2,13	3.834,00
157	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX COM 30 COMP.	CX	100	20,46	2.045,50
158	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX COM 60 COMP	CX	100	40,28	4.028,00
159	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	55000	0,04	1.925,00
160	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	CP	45.000	0,13	5.850,00
161	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJET 50 MG/ 2 ML AMP 2 ML	AMP	1.000	0,52	515,00
162	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.000	4,43	8.860,00
163	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CP	5.000	0,72	3.600,00
164	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 150 MG CP	CP	6000	1,79	10.740,00
165	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 37,5 MG CX COM 28 CP	CX	80	16,19	1.295,20
166	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 50 MG CX COM 30 CP	CX	85		-
167	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 75 MG CX COM 28 CP	CX	500	30,70	15.350,00
168	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	CP	13.000	0,22	2.860,00
169	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	25.000	0,24	6.075,00
170	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	25.000	0,29	7.125,00
171	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	200	6,39	1.277,00
172	CLORPROMAZINA INJETÁVEL	AMP	100	1,31	130,50
173	CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	6.000	0,24	1.410,00
174	CLORTALIDONA 25 MG	CP	6.000	0,28	1.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

175	CLOXAZOLAM 1 MG	CP	1.800		
176	CLOXAZOLAM 2 MG	CP	1800		
177	COBERTURA DE PAPAÍNA 2% PARA FERIDA TUBO C/30GRAMAS	TB	100		
178	COBERTURA DE PAPAÍNA 8% PARA FERIDA TUBO C/30GRAMAS	TB	100		
179	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2.500	0,97	2.412,50
180	COMPLEXO B VITAMÍNICO COM 30 COMP.	CX	1.200	2,47	2.958,00
181	CUMARINA 15 MG +TROXERRUINA 90 MG EMBALAGENS COM 30 COMP	CX	100	20,44	2.044,00
182	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TB	4.500	1,80	8.077,50
183	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR COM 5 ML	FR	450	8,26	3.717,00
184	DEXAMETASONA 2 MG INJ	AMP	700	0,75	521,50
185	DEXAMETASONA 4 MG COMP	CP	8.000	0,84	6.680,00
186	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO C/5ML	FR	30		
187	DIAZEPAN 10 MG	CP	80000	0,15	11.600,00
188	DIAZEPAN 10 MG AMP. 2 ML	AMP	1.500	0,72	1.072,50
189	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	CP	70.000	0,08	5.600,00
190	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	70.000	0,05	3.500,00
191	DICLOFENACO DE SÓDIO AMP	AMP	4.500	0,70	3.150,00
192	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	CP	2.800	2,41	6.748,00
193	DIGOXINA 0,25 MG	CP	26.000	0,07	1.820,00
194	DILTIAZEM 120 MG	CP	5.000	2,77	13.850,00
195	DILTIAZEM 30 MG	CP	5000	0,27	1.350,00
196	DILTIAZEM 60 MG	CP	5000	0,32	1.600,00
197	DILTIAZEM 90 MG	CP	5000	2,13	10.650,00
198	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG CX COM 28 COMP	CX	70	355,55	24.888,50
199	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG CX COM 28 COMP	CX	50	431,17	21.558,50
200	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CX COM 28 COMP	CX	50	431,17	21.558,50
201	DIMETICONA 40 MG	CP	30.000	0,15	4.350,00
202	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FR	6000	2,19	13.110,00
203	DIOSMINA 450 MG	CP	1.800	0,70	1.260,00
204	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CP	15000	1,37	20.550,00
205	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	2.500	2,03	5.075,00
206	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	32.000	0,10	3.200,00
207	DIPIRONA SÓDICA INJ	AMP	3.500	0,67	2.345,00
208	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG AEROSSOL ORAL COM 200 DOSES	CX	850	67,58	57.438,75
209	DIPROPIONATO E FOSFATO DE BETAMATASONA AMP DE 1 ML + SERINGA	CX	50	5,68	284,00
210	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP.	CP	12.000	0,43	5.160,00
211	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER	CP	10000	1,67	16.700,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

212	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CP	10.000	3,84	38.400,00
213	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER	CP	12000	3,48	41.760,00
214	DOMPERIDONA 10 MG	CP	15000	0,35	5.175,00
215	DOMPERIDONA SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML 1MG/ML	FR	2.500	25,63	64.062,50
216	DRAMIN 2 ML IM	AMP	600	1,67	999,00
217	DRAMIN B6 DL 10 ML (EV)	AMP	500	1,50	750,00
218	ENALAPRIL 10 MG	CP	150.000	0,05	7.500,00
219	ENALAPRIL 20 MG	CP	150.000	0,07	9.750,00
220	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML SOL. INJ. CX COM AMP. DE 1 ML + SERINGA	CX	1.500	14,26	21.390,00
221	ENEMA DE GLICERINA ( FLEET ENEMA)	FR	100	17,31	1.731,00
222	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX COM 500	CX	200	135,00	27.000,00
223	ETIXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	CP	10.000	4,95	49.500,00
224	ETIXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	CP	4.500	14,85	66.825,00
225	FENITOÍNA 100 MG	CP	35.000	0,26	8.925,00
226	FENITOÍNA SÓD. 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	500	2,79	1.395,00
227	FENOBARBITAL 100 MG	CP	60000	0,13	7.500,00
228	FENOBARBITAL 200 MG/ ML AMPOLA 1 ML	AMP	250	2,06	515,00
229	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	500	3,97	1.985,00
230	FENOFIBRATO 250 MG	CP	10000	3,17	31.700,00
231	FINASTERIDA 5 MG CX COM 30 COMP	CX	80	15,15	1.211,60
232	FLUCONAZOL 150 MG CAP.	CP	16.000	1,00	16.000,00
233	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CP	3000		
234	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D3)	CP	6.000		
235	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	FR	1.300	4,32	5.616,00
236	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	2.000	8,65	17.300,00
237	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG+ CLORIDARTO DE METFORMINA 500 MG	COMP	1.512	4,21	6.365,52
238	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG+ CLORIDARTO DE METFORMINA 850 MG	COMP	1.512	4,21	6.365,52
239	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG+ ACETATO DE HDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	CP	4.500	2,27	10.215,00
240	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG COM 60 CAP + INALADOR	CX	120	135,05	16.206,00
241	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG COM 60 CAP + INALADOR	CX	120	114,64	13.756,80
242	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CP	15000	1,28	19.125,00
243	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CP	15000	0,43	6.375,00
244	FUROSEMIDA 20 MG / 2 MLINJ	AMP	1.000	0,54	535,00
245	FUROSEMIDA 40 MG	CP	40000	0,04	1.400,00
246	GABAPENTINA 300 MG	CP	15.000	0,49	7.350,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

247	GENFIBROZILA 300MG	COMP	2.000		
248	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	80.000	0,05	4.000,00
249	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.500		
250	GLICINATO FERRICO 150MG + ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	3.000	1,49	4.470,00
251	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	5000	0,28	1.375,00
252	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	5.000	0,28	1.400,00
253	GLICOSE 50% 20 ML	AMP	1000	0,28	280,00
254	GLIMEPERIDA 1 MG	CP	5000	0,29	1.450,00
255	GLIMEPERIDA 2 MG	CP	5000	0,58	2.900,00
256	GLIMEPERIDA 4 MG	CP	5000	1,16	5.800,00
257	HALDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	450	3,60	1.617,75
258	HALDOL 5 MG	CP	26000	0,14	3.510,00
259	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP 1 ML	AMP	2000	9,89	19.780,00
260	HALDOL INJ. 5 MG/ ML AMPOLA 1 ML	AMP	700	1,49	1.043,00
261	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG / EXTRATO SECO 5 %	CP	5.000	2,64	13.200,00
262	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG XRO	COMP	6.000	6,43	38.580,00
263	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL COMP	COMP	1.500		
264	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM CR 12,5 MG CX COM 20 COMP	CX	70		
265	HEPARINA 5000 UI AMPOLA 0,25ML	AMP	400	5,89	2.354,00
266	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	200.000	0,03	5.000,00
267	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	FR	1.800	7,02	12.636,00
268	HIDROGEL AMORFO TUBO C/15GRAMAS	TB	200	25,00	5.000,00
269	HIDROGEL COM ALGINATO TUBO C/85GRAMAS	TB	100	51,25	5.125,00
270	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	FR	2.300	4,62	10.614,50
271	IBANDRONATO DE SÓDIO MONOIDRATO 150GM	COMP	50	87,46	4.373,00
272	IBUPROFENO 100 MG/ ML GOTAS FR COM 20 ML	FR	6000	9,00	53.970,00
273	IBUPROFENO 600 MG	CP	50000	0,21	10.500,00
274	INDAPAMINA 1,5MG	COMP	5000	0,63	3.125,00
275	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRÉ ENCHIDA - 3 ML	UNID	85	116,62	9.912,28
276	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO- AMP 10 ML E REFIL C/ AMP 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA "CLICKSTAR"	UNID	85		
277	INSULINA NPH PENFILL 100 UI/ML CX COM 5 AMPOLAS COM 3 ML CADA	CX	85	143,71	12.214,93
278	ITRACONAZOL 100 MG CX COM 30 COMP	CX	100	35,53	3.552,50
279	IVERMECTINA 6 MG	CP	4500	0,80	3.577,50
280	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30 MG	TB	2000	14,19	28.370,00
281	lamotrigina 100 mg cx com com 30 comp	cx	150	14,92	2.237,25
282	LANSOPRAZOL 15 MG	CP	2.000	2,41	4.820,00
283	LANSOPRAZOL 30 MG	CP	2500	2,27	5.675,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

284	LATANOPROSTA 0,05% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	FR	100	75,77	7.576,50
285	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	CP	20.000	2,30	46.000,00
286	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	CP	20.000	2,72	54.400,00
287	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	CX	20.000	2,37	47.400,00
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	cp	50.000	0,22	11.000,00
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CP	85.000	0,22	18.275,00
290	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	cp	50.000	0,25	12.250,00
291	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1.800	2,86	5.148,00
292	LORATADINA 10 MG	CP	26.000	0,18	4.550,00
293	LORAZEPAM 1 MG	CP	2.800		
294	LORAZEPAM 2 MG	CP	2800	0,15	420,00
295	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	150.000	0,05	6.750,00
296	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CP	150000	0,50	75.000,00
297	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML FR 100 ML	FR	1.300	1,49	1.937,00
298	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	CP	8.500	0,12	977,50
299	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	10.000	1,11	11.100,00
300	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	8.500	0,51	4.335,00
301	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% COM 20 ML	FR	85	10,56	897,60
302	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	150	6,53	978,75
303	MALEATO DE TRIMETOPRIM 200MG	COMP	2.000	1,40	2.800,00
304	MEBENDAZOL 100 MG	CP	16.000	0,18	2.880,00
305	MEBENDAZOL 20 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML	FR	2.000	1,40	2.800,00
306	MEBENDAZOL 15MG	COMP	2.000	1,59	3.180,00
307	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CP	2.800	0,78	2.170,00
308	METILDOPA 250 MG	CP	26000	0,37	9.620,00
309	METILDOPA 500 MG	CP	45.000		
310	METRONIDAZOL 250 MG CX COM 500 CP	CX	60	42,60	2.555,70
311	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1500	2,75	4.125,00
312	METRONIDAZOL CREME 50 GR + APLICADOR VAGINAL	TB	850	5,50	4.675,00
313	MIRABEGRONA 50MG CP	CP	1.000		
314	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	1.500	1,13	1.695,00
315	MIRTAZAPINA ORODISPERSÍVEL 15MG	COMP	1.000	3,68	3.680,00
316	MIRTAZAPINA ORODISPERSÍVEL 30MG C/28 COMP	CX	30	12,64	379,20
317	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 40 MG	CP	26000	0,38	9.750,00
318	MORFINA 10 MG COMP	CP	1.500	0,74	1.102,50
319	MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML	AMP	280	60,62	16.973,60
320	MORFINA 1MG/ML AMP 2 ML	AMP	280	186,30	52.162,60
321	MORFINA 30 MG COMP	CP	1.500	1,90	2.850,00
322	NIFEDIPINA 10 MG	CP	45000	0,08	3.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

323	NIFEDIPINA 20 MG	CP	50000	0,09	4.250,00
324	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	CP	26.000	0,11	2.860,00
325	NIMESULIDA 100 MG CX COM 500	CX	85	53,24	4.525,40
326	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML FR 15 ML	FR	850	2,39	2.031,50
327	NISTATINA 100.000UI /ML FR COM 50 ML	FR	850	4,59	3.901,50
328	NISTATINA CREME 25.000 UI/G TB 60 G + APLICADOR VAGINAL	TB	850	6,22	5.287,00
329	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO COM 28G	TB	1.000	5,49	5.490,00
330	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 80 G + APLICADOR VAGINAL	TB	850	6,34	5.389,00
331	NITRAZEPAM 5 MG	COMP	5.000	0,26	1.300,00
332	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	14.000	0,28	3.920,00
333	NORETISTERONA 0,35 MG	CP	26000	0,31	8.060,00
334	NORFLOXACINO 400 MG	CP	20.000	0,39	7.700,00
335	OLANZAPINA 10 MG	CP	15000	3,51	52.650,00
336	OLANZAPINA 5 MG	CP	5.000	1,76	8.800,00
337	OMEPRAZOL 20 MG	CP	300000	0,09	25.500,00
338	OMEPRAZOL COM DILUENTE INJ 40MG/ML AMPOLA 10ML	FR	280	105,48	29.533,00
339	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	13000	0,21	2.730,00
340	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	CP	5000	3,93	19.650,00
341	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	5000	0,64	3.200,00
342	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	16.000	0,80	12.720,00
343	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	13.000	1,55	20.150,00
344	OXIBUTININA 5 MG	CP	10.000	1,10	11.000,00
345	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO TUBO COM 45 G	TB	5000	2,99	14.950,00
346	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	2500	0,14	350,00
347	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	10000	0,32	3.200,00
348	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML	FR	2.300	1,07	2.449,50
349	PARACETAMOL 500 MG	CP	50.000	0,06	3.000,00
350	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	5.000	0,51	2.550,00
351	PAROXETINA 20 MG COMP	CP	15.000	0,35	5.250,00
352	PERICIAZINA 10MG CAIXA COM 20CP	CX	300	10,19	3.057,00
353	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR COM 20ML	FR	150	10,49	1.573,50
354	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR COM 20ML	FR	150	20,31	3.046,50
355	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FR	450	2,69	1.210,50
356	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG CX C/30CP	CX	60	114,41	6.864,60
357	PLACA DE HIDROCOLÓIDE TAMANHO 20X20CM	UNID	100	51,76	5.176,00
358	POLIVITAMINICO GOTAS ( PROTOVIT) FRASCO 20 ML	FR	2.300	18,43	42.389,00
359	PREDNISOLONA 1MG/ ML FR COM 100 ML	FR	1.800	8,65	15.570,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

360	PREDNISOLONA 20 MG	CP	4.500	0,37	1.665,00
361	PREDNISOLONA 3 MG/ ML FR COM 100 ML	FR	4.000	4,53	18.120,00
362	PREDNISOLONA 5 MG	CP	4500	0,94	4.230,00
363	PREDNISONA 20 MG	CP	26.000	0,52	13.390,00
364	PREDNISONA 5 MG	CP	26000	0,39	10.010,00
365	PREGABALINA 150 MG	CP	4.000	3,13	12.520,00
366	PREGABALINA 75 MG	CP	8.000	2,36	18.840,00
367	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	12.000	0,56	6.720,00
368	PROTETOR SOLAR FPS 30 PROTEÇÃO UVA E UVB FR COM 120 ML	UNI	600	8,67	5.202,00
369	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG CX COM 4 COMPRIMIDOS	CX	100	17,90	1.790,00
370	RISPERIDONA 1 MG	CP	10.000	0,30	2.950,00
371	RISPERIDONA 2 MG	CP	13.000	0,30	3.900,00
372	RISPERIDONA 3 MG	CP	5.000	1,07	5.350,00
373	RIVAROXABANA 10 MG	CP	5.000	9,90	49.500,00
374	RIVAROXABANA 15MG	COMP	5.000	9,90	49.500,00
375	RIVAROXABANA 20 MG	CP	5.000	9,90	49.500,00
376	RIVASTIGMINA 9MG CX C/30 ADESIVOS TRANSDÉRMICO DE 5CM <sup>2</sup>	CX	30	567,68	17.030,40
377	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	3.000	2,44	7.305,00
378	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/ 100 ENVELOPES	CX	180	72,66	13.078,80
379	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	8.500	0,94	7.947,50
380	SERTRALINA 100 MG	CP	10.000	3,14	31.350,00
381	SERTRALINA 25 MG	CP	20.000	1,04	20.700,00
382	SERTRALINA 50 MG	CP	40.000	0,33	13.200,00
383	SILIMARINA 70MG + METIONINA 10MG	COMP	1.500	1,98	2.970,00
384	SINVASTATINA 10 MG	CP	110000	0,11	11.550,00
385	SINVASTATINA 20 MG	CP	110.000	0,11	11.550,00
386	SINVASTATINA 40 MG	CP	70.000	0,25	17.150,00
387	SUCCINATO DE DESVENLAFLAXINA MONOIDRATADA 100 MG COM LIBERAÇÃO PROLONGADA CX COM 28 CP	CX	100	45,27	4.527,00
388	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	30.000	2,79	83.700,00
389	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	70.000	1,73	121.100,00
390	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	PT	500	32,57	16.282,50
391	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ 200 MG/5 ML FR COM 100 ML	FR	600	2,47	1.479,00
392	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMP CX COM 500	CX	40	45,06	1.802,20
393	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100	11,27	1.127,00
394	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA (500 + 400MG) CX COM 30 CP	CX	2.000	86,99	173.970,00
395	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA (500 + 400MG) CX COM 90 CP	CX	700	248,69	174.083,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

396	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROINTINA 1,2 G SACHÊ 4 G CADA CX COM 30 SACHÊS	CX	100	177,56	17.755,50
397	SULFATO DE GLICOSAMINA PÓ GRANULADO ORAL 3,95 G - EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE DOSE ÚNICA	CX	100	18,45	1.845,00
398	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	5.000	2,84	14.200,00
399	SULFATO DE MAGNÉSIO AMP 10 ML	AMP	250	24,77	6.192,38
400	SULFATO DE NEOMICINA+ BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G CX C/ 50 TB	CX	250	89,00	22.250,00
401	SULFATO DE SABULTAMOL 0,4% FR 120 ML	FR	500	1,45	722,50
402	SULFATO DE SABULTAMOL 0,5MG/ML	AMP	450	95,24	42.858,00
403	SULFATO DE SABULTAMOL 100 MCG COM 200 DOSES	CX	800	24,07	19.252,00
404	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	800	10,55	8.440,00
405	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	70.000	0,06	3.850,00
406	SULFATO FERROSO XAROPE FRASCO 100 ML 25MG/ML	FR	1.200	1,88	2.256,00
407	SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG	CP	5.000	1,57	7.850,00
408	SYMPHYTUM OFFICINALE L. / EXTRATO HIDROALCOÓLICO 350 MG/G	FR	450	33,57	15.106,50
409	TARTARATO DE BRIMONIDA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	100	36,94	3.694,00
410	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	4.500	0,58	2.587,50
411	TELMISARTANA 40MG CP	CP	1.000		
412	TELMISARTANA 80MG CP	CP	1.000		
413	TENOXICAM 20 MG AMPOLA 2 ML	AMP	300	4,98	1.492,50
414	TIBOLONA 2,5 MG	CP	8500	1,80	15.300,00
415	TIMOMODULINA 20MG/5 ML FR COM 120 ML	FR	45	115,89	5.215,05
416	TIMOMODULINA 80 MG	COMP	1.800	5,20	9.360,00
417	TIZANIDINA 2 MG	COMP	6000	0,70	4.200,00
418	TOPIRAMATO 100 MG	CP	10000	2,04	20.350,00
419	TOPIRAMATO 25 MG	CP	10000	0,50	4.950,00
420	TOPIRAMATO 50 MG	CP	10.000	1,01	10.100,00
421	TRAMADOL INJ AMPOLA 1 ML	AMP	450	1,13	506,25
422	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	FR	100	104,89	10.488,50
423	TRIFLUOPERAZINA 2 MG	CP	850		
424	TRIFLUOPERAZINA 5 MG	CP	850	0,65	552,50
425	TROPICAMIDA 1 % COLÍRIO 5 ML	FR	50	16,33	816,50
426	VALPROATO DE SÓDIO 300MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3000	1,14	3.420,00
427	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML FR.COM 120 ML	FR	450	5,67	2.551,50
428	VALSARTANA 160 MG CX COM 30 COMP	CX	85	81,14	6.896,48
429	VALSARTANA 320 MG CX COM 30 COMP	CX	100	95,85	9.585,00
430	VALSARTANA 80 MG CX COM 30 COMP	CX	85	81,58	6.934,30
431	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	12.000	0,19	2.220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

432	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/56	CX	20	242,86	4.857,20
433	VITAMINA B1 300 MG ( TIAMINA)	CP	8.500	0,60	5.100,00
434	VITAMINA C 200 MG/ML FR COM 20 ML	FR	1.200	1,59	1.902,00
435	VITAMINA K INJ AMPOLA 1 ML	AMP	550	1,47	808,50
436	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUCTICASONA SPRAY 50 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES	CX	100		
437	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG / 125 MCG COM 120 DOSES	CX	100	136,07	13.607,00
438	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES	CX	100	221,09	22.109,00
439	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG / 50 MCG COM 120 DOSES	CX	100	114,22	11.422,00
440	ZOLPIDEM 10 MG	CP	4500	0,70	3.150,00
					4.961.023,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## A N E X O I-A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

---

#### 2. DA PROPSOTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almojarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Andrade Irmãos, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

2.a1) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartado demais casas por ventura apresentadas, exceto para item com valor inferior à R\$ 0,15 (quinze centavos) o qual poderá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsiderado demais casas decimais por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens lacradas, e constar na parte externa sua composição e dosagem.

2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

**C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

(rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

**C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

**C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;

**C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

**C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

**C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

**C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

**C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

**C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade,** expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

**C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPFc) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.**

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

### 3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos medicamentos, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Ervália/MG, 19 de junho de 2018.

**ÁLVARO GUILHERME DA SILVA BARROS**  
PREGOEIRO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 055/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2018

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA-MG</b>		
<b>Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax.:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	

Preencher este modelo de proposta e anexar a proposta impressa do sistema SH3.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: .....(.....) dias. Prazo de entrega: _____.	<b>CARIMBO DO CNPJ</b>
---	------------------------

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

### ***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
solicitados no edital.  
..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2018

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº 01, BAIRRO CENTRO.

ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000

TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

### **DETENTORA**

Razão Social: .....

Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....

Cidade: ...../....., CEP: .....

CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

### **Validade: 01 (Um) ano**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ..... ; .....; ....., considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ...../....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Andrade Irmãos, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

**A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações ou entrega no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.**

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

**C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

**C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

**C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;

**C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

**C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

**C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

**C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

**C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade,** expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

**C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPFeC) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.**

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2018 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°: 02.007.002.10.303.0028.2.255 MANUT. A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA FICHA 314.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 049/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_empresário ou sócios da microempresa  
....., com sede na ....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ...../....., constituída na Junta  
Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ sob  
nº ..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que  
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite  
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas  
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a  
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (\_\_\_) ME (\_\_\_) EPP (\_\_\_).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**